



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Naviraí-MS
Segunda Vara Cível

Autos nº: 0800027-62.2014.8.12.0029

Ação: Cumprimento de sentença

Exequente: Nelci Ribeiro Branco Germano

Executado: Leandro Barbosa Fonseca

Vistos, etc.

Considerando que está prevista realização do 1º Leilão do imóvel objeto do litígio para a data de 06/07/2021, conforme edital de fls. 205/209.

Considerando, ainda, que a Caixa Econômica Federal manifestou oposição à venda do imóvel, sob o argumento de que o mesmo não se encontra no patrimônio das partes indicadas nestes autos, por ser objeto de alienação fiduciária, tendo juntado diversos documentos (fls. 216/235).

ANTE O EXPOSTO, **determino o cancelamento** da realização do Leilão do imóvel identificado como 01 (um) Lote urbano de nº 008, da Quadra nº 016 do Loteamento Portal Residence, Naviraí/MS, com área de 337,50m², matriculado no CRI local sob o número nº: 27.333, do Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí/MS, discriminado no edital de fls. 205/209 dos autos.

Intimem-se, **COM URGÊNCIA**, as partes acerca da presente decisão, bem como a Caixa Econômica Federal, por meio de seu procurador constituído nos autos e o leiloeiro, para que este providencie o necessário ao cancelamento do leilão do imóvel acima identificado, até ulterior deliberação.

Dê-se vista dos autos à Defensoria Pública, que assiste a parte Exequente, para manifestar-se, no prazo de 15(quinze) dias, acerca da petição e documentos juntados pela Caixa Econômica Federal às fls. 216/225.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Naviraí-MS
Segunda Vara Cível

Intime-se, ainda, a parte Executada, por seu procurador constituído nos autos, para manifestar-se, no prazo de 15(quinze) dias, acerca da petição e documentos juntados pela Caixa Econômica Federal às fls. 216/225.

Após exequente e executado apresentarem suas manifestações nos autos, intime-se a Caixa Econômica Federal, por seu procurador constituído nos autos, para que se manifeste, querendo, em 15(quinze) dias.

Oportunamente, conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Naviraí/MS, datado e assinado digitalmente.

Eduardo Lacerda Trevisan
Juiz de Direito